



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 847, de 22 de dezembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a promover abertura de processo de autorização para expansão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de processo de autorização para expansão urbana, no lugar denominado **DISTRITO INDUSTRIAL DE ALPERCATA, (CONDEMIX)** com área total de 581.384,00 m² (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), distribuídos em área institucional de 31.263,00 m² (trinta e um mil, duzentos e sessenta e três metros quadrados) área verde de 64.818,00 m² (sessenta e quatro mil, oitocentos e dezoito metros quadrados), perfazendo um total de 230 (duzentos e trinta) lotes nos molde do Memorial Descritivo que a parte integrante desta Lei.~~

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de processo de autorização para expansão urbana, no lugar denominado Condemix – Condomínio de Empresas Mixtas de Alpercata – MG, com área total de 581.384,00 m² (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), distribuídos em área institucional de 31.263,00 m² (trinta e um mil, duzentos e sessenta e três metros quadrados), com uma área verde de 64.818,00 m² (sessenta e quatro mil, oitocentos e dezoito metros quadrados), perfazendo um total de 230 (duzentos e trinta) lotes nos molde do Memorial Descritivo que a parte integrante desta Lei” (Nova redação dada pela Lei Nº 858, de 06 de julho de 2012.)

Art. 2º. A concessão final da autorização para início efetivo da expansão urbana, fica condicionada ao cumprimento das normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766/79, por meio de Laudo a ser emitido por responsável Técnico de Municipalidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei, pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 22 de dezembro de 2011.

**DORACY DE SÁ
PREFEITO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 22 de dezembro de 2011.

Secretário Municipal de Administração
